ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SETOR DE LICITAÇÕES CNPJ 04.215.199/0001-26

AVENIDA HERACLIDES DE LIMA GOMES, S/Nº, CENTRO CEP 98120-000 FONE: 55 3613 1204/1205

E-MAIL: licitacoes@boavistadoincra.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA RETIFICAÇÃO EXTRATO DE EDITAL. - Nº 01 - TOMADA DE PREÇO - N º 01/2015

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Gilnei Medeiros Barbosa, RETIFICA O EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 01/2015, nos seguintes itens:

PÁGINA 203 – ITEM 4.3, onde se lê " Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração", leia-se "4.3 Os documentos constantes dos itens 4.1.2 a 4.1.5 e 4.2 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração "

PÁGINA 207 – ITEM 9, onde se lê " 9.1 – O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 280/2014, publicada na imprensa oficial no dia 09 de setembro de 2014, a qual levará em consideração o menor preço por item para a execução do serviço prestado, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.", leia-se " 9.1 - O julgamento será realizado pela comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 280/2014, publicada na imprensa oficial no dia 09 de setembro de 2014, a qual levará em consideração o menor Preço Global para a execução do serviço prestado, bem como observará o previsto nos art. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93".

As demais informações permanecem inalteradas. Informações: pelo telefone (55) 3613 1204/1205 ou no site oficial: www.boavistadoincra.rs.gov.br. Regido pelas Leis 10.520/02, LC 123/06 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Boa Vista do Incra (RS), V 4 de Janeiro de 2015.

Gilnei Medeiros Barbos

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O Documento de Nº RAEÓ 13015 Foi publicado nesta data no mural dest Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra-F

₹esponsavel: